



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 087/2020
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 741/2020
Data: 07/12/2020 - Horário: 11:29
Legislativo

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso das instalações da escola municipal Alegria do Saber para funcionamento do Centro de Ensino Superior Roncato Aguiar, e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo do Município de Querência/MT, fica autorizado a ceder, nos termos que menciona, salas de aula da Escola Municipal Alegria do Saber, localizada na Rua D1, Quadra D8, nº. 255, Setor D, neste Município, mais espaço referente a Secretaria Administrativa, laboratório de informática, instalação Sanitária, sala de Professores, espaços de Convivência e alimentação e ainda os móveis necessários ao desenvolvimento da atividade a que se presta, para funcionamento do **Centro de Ensino Superior Roncato Aguiar**, a pessoa jurídica de direito privado denominada RONCATO AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.813.307/0001-60, com sede profissional situada na Avenida Norte, nº1546, quadra 03, lote 19, Setor Nova Querência, em Querência/MT.

Art. 2º - A cessão de que trata o Artigo 1º desta Lei, será onerosa, devendo em seu período de vigência do **Centro de Ensino Superior Roncato Aguiar - LTDA**, arcar com as seguintes obrigações:

I – O pagamento mensal proporcional ao consumo das tarifas de água e energia de toda a instalação da Escola Municipal Alegria do Saber;

II – Cessão para uso da Escola Municipal Alegria do Saber, dos equipamentos pedagógicos que possam auxiliar na educação do ensino fundamental ministrado na Escola, nos horários em que não estejam sendo utilizados para as atividades de ensino superior;

III – Organização das salas de aulas para que possam ocorrer os cursos no período noturno.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000 Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

IV - Utilização do estabelecimento cedido no horário compreendido entre 18:00 hs às 23:00 hs;

V – Adotar procedimento que não prejudique o funcionamento regular da Escola Municipal Alegria do Saber;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder salas de aula do imóvel por um período de 07 (sete) anos, com efeitos a partir de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. O prazo estipulado para 2020 refere-se ao período de melhorias e de efetivação da contrapartida que o Centro de Ensino Superior Roncato Aguiar realizará nas instalações da escola.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal poderá solicitar o prédio cedido, independente de ato especial, retornando o imóvel a cedente, nos seguintes casos:

I – Se o imóvel no todo ou em parte vier a ser dada utilização diversa da qual foi destinada;

II – Se ocorrer o não cumprimento das condições impostas pela presente Lei;

III – se a cessionária renunciar a cessão, deixar de exercer sua atividade específica ou se extinguir;

IV – Findo o prazo estipulado no artigo 3º desta Lei, com respectiva prorrogação;

V – Construção de sede própria do Centro de Ensino Superior Roncato Aguiar;

VI – Por interesse público.

Art. 5º - A existência e a atuação de fiscalização do cedente em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da cessionária em relação aos seus encargos tributários, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

Art. 6º - Se qualquer uma das partes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte de qualquer condição contidas nos artigos, incisos e parágrafos desta Lei, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum modo afetar ou prejudicar



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

essas mesmas condições citadas nos artigos, incisos e parágrafos, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Art. 7º - Firmada a presente cessão, a CESSIONÁRIA permitirá que, com autorização específica, os servidores do Município possam durante o período diurno utilizar dos aparelhos instalados para atender ao desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública municipal.

Art. 8º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2020.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar o
Termo de Cessão de Uso da Escola
Municipal Alegria do Saber para o
Centro de Ensino Superior Roncato Aguiar,
e outras providências.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei, deste Executivo, que autoriza a celebração de **termo de cessão de uso da Escola Municipal Alegria do Saber para funcionamento do Centro de Ensino Superior Roncato Aguiar**, a pessoa jurídica de direito privado denominada RONCATO AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.813.307/0001-60, com sede profissional situada na Avenida Norte, nº1546, quadra 03, lote 19, Setor Nova Querência, em Querência/MT, visando a continuidade e ampliação dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão, nesta Municipalidade.

O convênio entre o Município e a empresa possibilitará a implantação inicial dos cursos presenciais de Direito, Administração e Ciências Contábeis em nosso Município, colocando à disposição dos munícipes e alunos das localidades circunvizinhas uma faculdade que atenderá os anseios de muitos jovens que querem competir com o mercado de trabalho através do conhecimento.

O esforço desta administração em estabelecer a parceria pretendida não é apenas mais um serviço que a Administração oferece à população, mas um gesto de responsabilidade social, uma contribuição que o Município deixará de herança para as futuras gerações através do crescimento não só individual, mas principalmente o social.

Diante do exposto espero contar com o apoio desta casa de Leis para que a presente matéria seja analisada e aprovada.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000 Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal.

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

**Instrumento Particular de Cessão de Uso de Imóvel
que entre si celebram o Município de Querência e o
Centro de Ensino Superior Roncato Aguiar.**

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa estabelecida na Av. Cuiabá, 335, Setor C, Centro, na cidade de Querência-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Querência-MT, portador do RG nº 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 605.473.759-72, residente e domiciliado nesta cidade de Querência-MT, e de outro, como **CESSIONÁRIA**, o **Centro de Ensino Superior Roncato Aguiar**, a pessoa jurídica de direito privado denominada **RONCATO AGUIAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.813.307/0001-60, com sede profissional situada na Avenida Norte, nº1546, quadra 03, lote 19, Setor Nova Querência, em Querência/MT, neste ato representado por seu Sócio Proprietário **Valfredo de Andrade Aguiar Filho**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade RG.SSP/SP nº553746854, inscrito no CPF sob nº050.314.534-35, residente e domiciliado a Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº2620, bairro/distrito Jardim Oceania, Município de João Pessoa-PB, CEP 58.037-051, as partes ajustam entre si, na melhor forma de direito, a presente Cessão de Uso de Bem Público Municipal, mediante as cláusulas e condições que seguem, com o objetivo de desenvolver a educação e proporcionar melhores condições de acesso ao ensino superior, pós-graduação e extensão à população local e de municípios circunvizinhos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, o **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA** que é possuidor e legítimo proprietário do imóvel denominado Escola Municipal Alegria do Saber, situado na Rua D1, Quadra D8, nº. 255, Setor D, Querência/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede à **CESSIONÁRIA**, gratuitamente, o uso do imóvel descrito na cláusula primeira, destinada à instalação e funcionamento dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão visando o desenvolvimento da educação, cultura e o bem-estar social, sem ônus financeiro para o Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000 Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

São obrigações do CEDENTE :

- ceder o espaço físico necessário ao funcionamento dos cursos disponibilizados pela CESSIONÁRIA no Prédio da Escola Municipal Alegria do Saber, no período noturno, das 18:00 hs às 23:00 hs, responsabilizando-se pela manutenção, vigilância e limpeza do local.

São obrigações da CESSIONÁRIA:

- Implementar os termos contidos neste ajuste em conjunto com o cedente;
- Realizar processo de seleção (vestibular) para os candidatos aos cursos disponibilizados;
- Selecionar o(a) coordenador(a) local, os docentes e o pagamento destes profissionais pelos serviços prestados;
- Realizar a limpeza e manutenção dos espaços nos horários compreendidos entre 18:00 e 23:00 horas;
- Realizar melhorias de estrutura física e de instalação de equipamentos de mídia na biblioteca e no laboratório de informática;
- Mobiliar as salas que irá utilizar com carteiras almofadadas que poderão ser utilizadas pelos alunos no período diurno;
- Realizar reparos de infraestrutura nas salas que irá utilizar;
- Disponibilizar um técnico de informática para fazer reparos periódicos no laboratório de informática;
- Equipar as salas de aula que irá utilizar com aparelho de datashow e de som;
- Melhorar o sistema de ar-condicionado dos espaços que irá utilizar, além de colaborar para a manutenção dos equipamentos de ar-condicionado das demais instalações da escola enquanto vigorar a cedência;
- Custear as despesas de água e luz proporcional ao seu consumo.

CLÁUSULA QUARTA – A CESSIONÁRIA, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o imóvel cedido em desacordo com o objeto do Termo de Cessão, sob pena de considerar-se denunciado, de plano, por ato unilateral do **CEDENTE**, este Instrumento.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000 Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de uso se extinguirá, ainda, em caso de infulção ou descumprimento, por parte da **CESSIONÁRIA**, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo bem como na Lei Municipal nº. ____/2020.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá ser extinta a cessão de uso, a qualquer tempo, por denúncia de uma das partes, face o descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº. ____ 2020.

CLÁUSULA SEXTA – Toda e qualquer alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, deverá ter autorização expressa do cedente e reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo à **CESSIONÁRIA** qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção, ao final da cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo de Cessão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº_____, de ____/____/_____, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – Para dirimir quaisquer divergências em relação ao que aqui foi acordado, as partes elegem como competente o foro da Comarca de Querência/MT.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, firmando-se em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por ambas as partes, para que produza os legais fins de direito.

Querência/MT, em XX de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT
Fernando Gorgen

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR
Valfredo de Andrade Aguiar Filho

TESTEMUNHA 01:

NOME: _____

CPF.: _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA 02:

NOME: _____

CPF.: _____

ASSINATURA: _____

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000 Querência - MT

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
51201646074		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MTP2000009458

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

QUERENCIA
Local

21 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.214-7	MTP2000009458	21/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.380.721-83	BRUNA SILVEIRA RONCATO AGUIAR
132.581.090-87	ONOFRE RONCATO
050.314.534-35	VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR FILHO

Página 1 de 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR

**CNPJ nº 33.813.307/0001-60
NIRE Nº 51 201646074**

BRUNA SILVEIRA RONCATO AGUIAR, nacionalidade brasileira, professora, casada em regime de comunhão parcial bens, nº do CPF 001.380.721-83, documento de identidade 65374604-0, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Quarenta e Cinco, S/N, Boa Esperança, Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.068-495, Brasil.

VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR FILHO, nacionalidade brasileira, professor, casado em regime de comunhão parcial bens, nº do CPF 050.314.534-35, documento de identidade 653746854, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, nº 2620, Jardim Oceania, Joao Pessoa – Paraíba, CEP 58.037-051, Brasil.

ONOFRE RONCATO, nacionalidade brasileira, advogado, casado em regime de comunhão parcial bens, nº do CPF 132.581.090-87, documento de identidade 1007265059, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Cinco, nº 296, Boa Esperança, Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.068-495, Brasil.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201646074, sede na Rua Dr. Boris Taraleskoff, nº 225, São Benedito, Barra do Garças – Mato Grosso, CEP: 78.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº33.813.307/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito a Rua Dr. Boris Taraleskoff, nº225, São Benedito, Barra do Garças – Mato Grosso, CEP: 78.600-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida Norte, nº1546, Quadra 03 Lote 19, Setor Nova Querência, Querência – Mato Grosso, CEP: 78.643-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BARRA DO GARÇAS - MT.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**C.N.P.J. 33.813.307/0001-60
NIRE Nº 51 201646074**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2231594 em 06/02/2020 da Empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR, Nire 51201646074 e protocolo 200112147 - 06/02/2020. Autenticação: 9E372EDC483A829F18A99259C4D26893F6F1B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/011.214-7 e o código de segurança XPBb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR

**CNPJ nº 33.813.307/0001-60
NIRE Nº 51 201646074**

BRUNA SILVEIRA RONCATO AGUIAR, nacionalidade brasileira, professora, casada em regime de comunhão parcial bens, nº do CPF 001.380.721-83, documento de identidade 65374604-0, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Quarenta e Cinco, S/N, Boa Esperança, Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.068-495, Brasil.

VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR FILHO, nacionalidade brasileira, professor, casado em regime de comunhão parcial bens, nº do CPF 050.314.534-35, documento de identidade 653746854, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, nº 2620, Jardim Oceania, Joao Pessoa – Paraíba, CEP 58.037-051, Brasil.

ONOFRE RONCATO, nacionalidade brasileira, advogado, casado em regime de comunhão parcial bens, nº do CPF 132.581.090-87, documento de identidade 1007265059, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Cinco, nº 296, Boa Esperança, Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.068-495, Brasil.

RESOLVEM, de modo unânime adequar a redação dos seus atos constitutivos o qual, de ora em diante, se regerá pelas cláusulas adiante expostas ficando subordinada às disposições contidas na Lei 10.406 de 10/01/2002 e adotando como norma supletiva as disposições da Lei nº 6.404 / 76 no que se aplicarem.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR.

Parágrafo único. A sociedade tem como nome fantasia RONCATO AGUIAR.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem Sede na Avenida Norte, nº 1546, Quadra 03 Lote 19, Setor Nova Querência, Querência – Mato Grosso, CEP: 78.643-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais: EDUCAÇÃO SUPERIOR, GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSAO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS.

CNAE FISCAL

8532-5/00 – Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2231594 em 06/02/2020 da Empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR, Nire 51201646074 e protocolo 200112147 - 06/02/2020. Autenticação: 9E372EDC483A829F18A99259C4D26893F6F1B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/011.214-7 e o código de segurança XPBb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR

CNPJ nº 33.813.307/0001-60
NIRE Nº 51 201646074

7490-1/99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não especificadas anteriormente;

8533-3/00 – Educação Superior – Pós-Graduação e Extensão.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, a serem integralizadas no prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de registro neste instrumento na Junta Comercial, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, podendo ser admitida a integralização do 50 (cinquenta) por cento do valor através de outras espécies de bens, desde que aprovado pela maioria dos sócios, perfazendo assim o total do capital social da sociedade, conforme descrito na tabela abaixo:

SÓCIOS	Nº COTAS	DE	%	VALOR (R\$)
BRUNA SILVEIRA RONCATO AGUIAR	50.000		25	50.000,00
ONOFRE RONCATO	50.000		25	50.000,00
VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR FILHO	100.000		50	100.000,00
TOTAL	200.000		100	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ONOFRE RONCATO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DECIMA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2231594 em 06/02/2020 da Empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR, Nire 51201646074 e protocolo 200112147 - 06/02/2020. Autenticação: 9E372EDC483A829F18A99259C4D26893F6F1B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/011.214-7 e o código de segurança XPBb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR

**CNPJ nº 33.813.307/0001-60
NIRE Nº 51 201646074**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica facultado os administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para o período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

DA RETIRADA, ADMISSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

Parágrafo Primeiro. A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Segundo. Observando esta cláusula e seus parágrafos, sem prejuízo para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações deste contrato, na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

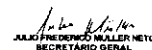
CLÁUSULA DECIMA SEXTA. Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma da cláusula anterior, ou de acordo com decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2231594 em 06/02/2020 da Empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR, Nire 51201646074 e protocolo 200112147 - 06/02/2020. Autenticação: 9E372EDC483A829F18A99259C4D26893F6F1B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/011.214-7 e o código de segurança XPBb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR

**CNPJ nº 33.813.307/0001-60
NIRE Nº 51 201646074**

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA. Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não forem reconstituídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrara a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA NONA O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGESSIMA. Os sócios Valfredo de Andrade Aguiar Filho e Bruna Silveira Roncato Aguiar declaram sob as penas da lei que são servidores públicos federais e não estão impedidos para configurarem como sócios cotistas, no entanto, não exercerão atividades de administração societária durante a configuração deste impedimento, em respeito ao art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112 de 1990. Declaram ainda que não são impedidos de serem sócios cotistas em virtude dos impedimentos descrito na cláusula Décima Oitava.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA. Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livros de atas de reuniões de diretoria.

Parágrafo Primeiro. Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quórum para a decisão será por maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.

Parágrafo Segundo. Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para a provação de contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de BARRA DO GARCAS - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2231594 em 06/02/2020 da Empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR, Nire 51201646074 e protocolo 200112147 - 06/02/2020. Autenticação: 9E372EDC483A829F18A99259C4D26893F6F1B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/011.214-7 e o código de segurança XPBb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/11

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO DE
ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR**

**CNPJ nº 33.813.307/0001-60
NIRE Nº 51 201646074**

BARRA DO GARÇAS, 21 de Janeiro de 2020.

BRUNA SILVEIRA RONCATO AGUIAR

Sócia
CPF: 001.380.721-83

ONOFRE RONCATO

Sócio/Administrador
CPF: 132.581.090-87

VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR FILHO

Sócio
CPF: 050.314.534-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2231594 em 06/02/2020 da Empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR, Nire 51201646074 e protocolo 200112147 - 06/02/2020. Autenticação: 9E372EDC483A829F18A99259C4D26893F6F1B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/011.214-7 e o código de segurança XPBb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.214-7	MTP2000009458	21/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.380.721-83	BRUNA SILVEIRA RONCATO AGUIAR
132.581.090-87	ONOFRE RONCATO
050.314.534-35	VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR FILHO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2231594 em 06/02/2020 da Empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR, Nire 51201646074 e protocolo 200112147 - 06/02/2020. Autenticação: 9E372EDC483A829F18A99259C4D26893F6F1B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/011.214-7 e o código de segurança XPBb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR, de NIRE 5120164607-4 e protocolado sob o número 20/011.214-7 em 06/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2231594, em 06/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Janelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.314.534-35	VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR FILHO
132.581.090-87	ONOFRE RONCATO
001.380.721-83	BRUNA SILVEIRA RONCATO AGUIAR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.314.534-35	VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR FILHO
132.581.090-87	ONOFRE RONCATO
001.380.721-83	BRUNA SILVEIRA RONCATO AGUIAR

Cuiabá, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Janelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2020, às 16:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/011.214-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2231594 em 06/02/2020 da Empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR, Nire 51201646074 e protocolo 200112147 - 06/02/2020. Autenticação: 9E372EDC483A829F18A99259C4D26893F6F1B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/011.214-7 e o código de segurança XPBb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2231594 em 06/02/2020 da Empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RONCATO AGUIAR, Nire 51201646074 e protocolo 200112147 - 06/02/2020. Autenticação: 9E372EDC483A829F18A99259C4D26893F6F1B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/011.214-7 e o código de segurança XPBb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11